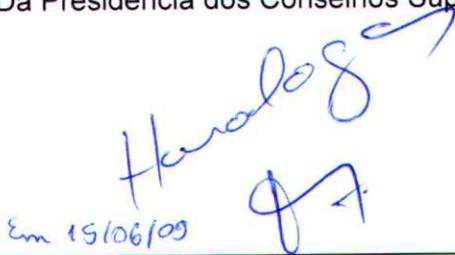
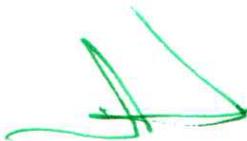


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.002343/2008-52	Da Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 933/CGR	
Câmara de Graduação	
Assunto: Credenciamento de Rodrigo Queiroz Aleixo	
Interessado: NUSAU – Kátia Fernanda Alves Moreira	
Relatora: Conselheira Walterlina Brasil	

Parecer da Câmara:

Na 94ª sessão de 09 de junho de 2009, a Câmara rejeita o parecer da relatora para credenciamento de Rodrigo Queiroz Aleixo em cursos da área de enfermagem, para no máximo cinco disciplinas anuais na área de saúde bucal.



Conselheiro Nilson Santos
Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.002343/2008-52
	Parecer: 933/CGR
Assunto: Credenciamento de Rodrigo Queiroz Aleixo	
Interessado: NUSAU – Kátia Fernanda A. Moreira	
Relatora: Conselheira Walterlina Brasil	

I - HISTÓRICO

Trata-se de processo de credenciamento de professor para disciplinas da área de Saúde Bucal, da UNIR, campus Porto Velho. Após diligência (fls 38-42), aclarou-se que o processo sustenta-se na resolução 081/2003 em vigor.

II - ANÁLISE

A resolução 081/2003 do CONSEA define formas de colaboração de profissionais que não são do quadro da carreira de magistério superior nas disciplinas que os departamentos, conforme sua própria necessidade, requeiram.

No processo, confundiu-se as funções requeridas pelo departamento interessado em relação às atividades do professor a ser credenciado. Constam nos autos, após análise da PROGRAD, as informações exigidas para professor colaborador.

Nota-se porém que persiste a imprecisão quanto ao número de disciplinas possíveis de serem ministradas, uma vez que a solicitação é para a área. Da mesma forma, solicito revisão do Termo de Adesão, considerando que o mesmo está em nome do Professor Ene Glória da Silveira.

III - PARECER:

Parecer favorável ao credenciamento em cursos da área de enfermagem de Rodrigo Queiroz Aleixo, para no máximo cinco disciplinas anuais na área de saúde bucal, sendo professora co-responsável a professora Kátia Fernanda Alves Moreira.

Determinar que o contrato identifique claramente as disciplinas da área de saúde bucal, de modo a atender ao quantitativo estabelecido pela resolução 081/2003-CONSEA.

É o parecer.


 Conselheira Walterlina Brasil
Relatora CGR